

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.097.008/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria do Senhor Prefeito Municipal Nº 015/2022 - PM-GP, de 20 de janeiro de 2022, devidamente juntada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está objetivando a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, através de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, observando-se os preços unitários cotados na planilha básica deste Edital, sob o regime de **empreitada por preço global**, a qual será regida nos termos do **Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62/2022**, cuja documentação e proposta de preços deverão ser anexadas no sistema até dia **30 de MARÇO de 2022, às 14:10 (QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS) (horário local)**, através do Sistema Eletrônico, unicamente via sistema para a Comissão de Licitações, nos horários elencados a seguir.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 - Início da disputa: **08 (OITO) horas do dia 25 de MARÇO de 2022;**
- 2 - Data e hora de término do recebimento de proposta ou lance: **30 de MARÇO de 2022 às 14:10 (QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS);**
- 3 - A empresa participante poderá cancelar a proposta enviada até o prazo final para registro de proposta, após esse horário não é permitido o cancelamento de proposta enviada.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

DAS CONDIÇÕES:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente **Dispensa Eletrônica** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos anexos deste **Edital**.

1.2 O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 107.840,70 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme quantitativos das Planilhas Orçamentárias (Anexo II).

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste **Edital**, e demais exigências dispostas na lei geral de licitações e alterações posteriores;

I - Retirar o **Edital** e seus **Anexos** no **Portal de Compras Públicas**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

II - Não ser pessoa (física ou jurídica) reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Não está sob falência, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN** e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de, verificando-se tal situação, ser as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

V - Certidão negativa de inidôneos e demais certidões (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do Artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:106145311329005::NO:3,4,6::&cs=3Yeyg7Adf-OBbPYPerPlaPchx8fo>), da **empresa (pessoa jurídica)** e do(s) **sócio(s) da empresa (pessoa física)**.

3.0 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - O representante legal da **licitante** deverá inserir, impreterivelmente, no sistema a "**Documentação**" e "**Proposta**" até no dia, horário já fixados no preâmbulo deste **Edital**, **não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio de tais informações através dos correios, internet ou quaisquer outros meios, que não pelo Portal de Compras Públicas.**

3.2 - Uma vez iniciada a sessão, o sistema não aceitará a participação de empresa que não tenha baixado o edital e não tenha inserido proposta, ficando aptas a ofertar lance, aquelas cumpriram as exigências especificadas anteriormente.

3.3 - Uma vez iniciada a fase de lances, o Operador do Sistema comunicará aos licitantes, através do chat, sobre qualquer fato que esteja relacionada ao processo em curso, e não será permitida quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Dispensa Eletrônica**, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais.

3.4 - ao termino da fase de lances especificado no preambulo deste edital, o licitante **que apresentou melhor preço** terá 02 (duas) horas após a solicitação do operador do sistema para enviar proposta corrigida e documentos referente a habilitação, unicamente através do Portal de Compras Públicas.

3.5 - Após o recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço corrigida, cabe a Comissão de Licitação analisar os documentos de habilitação, bem como a Proposta de Preços.

3.6 - Caso o **proponente que ofertou menor preço na fase de lances** deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos "**neste edital**" ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Dispensa Eletrônica** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos em que a CPL entenda ser uma caso de diligência.

3.7 - Após o recebimento dos documentos da licitante, a sessão fica **SUSPENSA** enquanto os mesmos serão analisados pela equipe que compõe a Comissão de Licitação, onde será decido sobre a habilitação do **licitante**.

3.8 - Caso seja necessária, poderão ser realizadas diligências para prestar esclarecimento e/ou corrigir a planilha de preço apresentada.

3.9 - A sessão para análise da "**Documentação**" e "**Proposta**" será realizada pela CPL, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos seus membros.

3.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.11 - É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, nos termos dos Arts. 59, §2º e 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 1211/21 - TCU, em qualquer fase desta **Dispensa Eletrônica**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.0 - DO INÍCIO DA FASE DE LANCE E DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, o representante legal por manusear o sistema em nome da **licitante** deverá acessar o sistema com login e senha de responsabilidade do licitante, ao acessar o sistema e caso tenha interesse em participar, os lances e documentos deverão ser enviados

unicamente através do **Portal de Compras Públicas**, salvo em casos de problemas técnicos, o envio poderá ser feito para o email: sempac@acari.rn.gov.br

5.0 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Documentos relativos à habilitação da Licitante:

I - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Proprietário, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**, acompanhado de Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão de registro do CREA da empresa licitante (**pessoa jurídica**);

II - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativa aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Estaduais** e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

III - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

IV - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) **Capacidade técnico-operacional:** atestado de capacidade técnica em nome da **empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado **serviço(s) compatível(is) (semelhantes)** em características com o objeto da referida **Dispensa Eletrônica**.

b) Capacidade técnico-profissional: comprovante fornecido pela **licitante** de que possui responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, correspondente a profissional de nível superior, **Engenheiro Civil**, detentor de **01 (um)** ou mais atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no referido Conselho, notadamente relativo(s) ao **objeto desta licitação (CAT)**.

5.2 - Documentos que fazem parte da habilitação da licitante:

I - Marcar no Sistema na opção que a empresa se enquadre com relação às **DECLARAÇÕES** obrigatórias.

5.3 - Os documentos exigidos nesta **Dispensa Eletrônica** poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando disciplinado que:

I - Os documentos deverão ser autenticados em órgão competente, a partir do original;

II - Serão aceitas somente cópias legíveis;

III - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

IV - A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.0 - DA PROPOSTA DA EMPRESA DE MELHOR LANCE:

6.1 - A proposta contida enviada pelo sistema deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos incisos a seguir:

I - Em **01 (uma)** via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas, escaneada e enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas;

II - Fazer menção ao número desta **Dispensa Eletrônica** e conter a razão social do proponente, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

III - Indicação dos preços com base na Planilha Orçamentária;

IV - Indicação dos prazos conforme previsto nos **subitens 8.1 e 8.5** deste **Edital**, ressalvado o disposto no **subitem 8.6**;

V - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela proponente.

6.2 - A proponente deverá, para fim de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, devendo observar que:

I - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à proponente enviar via sistema imediata comunicação escrita à **Comissão de Licitação**, no prazo estabelecido neste **Edital**, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**;

II - A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo de conclusão dos serviços/obra licitados ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**, como por exemplo:

Observação: caso seja apresentada proposta com divergência do valor global com o valor da soma dos itens, a proponente deverá corrigir a planilha para se adequar ao valor proposto na fase de lances.

I - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o proposto na fase de lances através do sistema;

II - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal mediante diligência dentro do próprio sistema; e

III - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados para habilitação.

7.0 - DOS PREÇOS:

7.1 - A proponente deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, conforme previsto na Planilha Orçamentária constante neste **Edital**, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I - Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste **subitem**, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **licitante**, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

II - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta, a **Comissão** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e

III - Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI e Demonstrativo da composição das leis sociais consideradas as leis e normas em vigor para efeito de conferência e aceitação. **A prefeitura não apresentará a composição de preços dos itens básicos, por motivos da mesma utilizar a composição de preços disponibilizados pelo SINAP e SIN/RN, não isentando com isso, a apresentação pelos licitantes de sua composição de preços unitários.**

7.2 - Os quantitativos indicados na Proposta são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **Prefeitura Municipal de Acari/RN** qualquer obrigação quanto a seu pagamento.

7.3 - A ausência na Proposta, de quaisquer dos itens especificados neste **Edital** e necessário à satisfatória do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, não exime a **licitante** de executá-los dentro do preço global da proposta.

7.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão de obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços/obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.6 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

OBSERVAÇÃO: na elaboração das planilhas de preços, o proponente deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais para composição dos valores unitários e consequentemente o valor total.

8.0 - DOS PRAZOS:

8.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Edital** para recebimento e início da sessão pública.

8.2 - Os serviços/obra deverão ser executados no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, **conforme planilha do cronograma**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

8.3 - O prazo para início dos serviços/obra será de até **10 (dez)** dias contado do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela Autoridade Competente e o da conclusão, o proposto pela proponente **vencedora**, se inferior ao máximo definido no **subitem anterior**.

8.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Dispensa Eletrônica**.

8.5 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto desta **Dispensa Eletrônica**, não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos** contado da data de lavratura do correspondente **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.6 - Caso os prazos de que tratam as **condições** anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

8.7 - O prazo previsto no **subitem 8.3**, deste **Edital**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo **vencedor**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

8.8 - Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta)** dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.9 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data do recebimento das propostas, sem a solicitação ou a convocação de que tratam, respectivamente, os **subitens 8.8 e 13.3**, deste **Edital**, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Após análise da proposta, **será desclassificado com base no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21**, aquelas que:

I - Não atenderem às exigências contidas neste **Edital**.

II - Apresentarem **valores unitários e globais** acima dos respectivos valores unitários e globais constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste **Edital**.

III - Apresentarem **valor global** superior ao estabelecido no subitem 1.2 ou preços manifestamente inexecutáveis nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do menor dos seguintes valores:

9.2 - Havendo erro material, e se a **Comissão de Licitação** entender que por diligenciar, a mesma proponente terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)** para apresentação de nova proposta, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Após a análise da proposta apresentada, será considerada vencedora aquela que, **satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos**, apresente o **menor preço global** para execução dos serviços/obra, objeto desta **Dispensa Eletrônica**.

10.2 - Considera-se **menor preço global** para efeito de julgamento, o valor total apurado na fase de lance, ou seja, o preço global ofertado pela licitante conforme **planilha orçamentária** deste **Edital**.

10.3 - Para a apreciação da Proposta, poderá ser solicitado parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Acari/RN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na decisão.

10.4 - O sistema não aceitará em nenhuma hipótese a oferta de lance de mesmo valor;

10.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Dispensa Eletrônica** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1 - Observado o disposto no **Artigo 165** da **Lei Federal nº 14.133/21**, a **licitante** poderá apresentar Recurso fundamentado, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da sua manifestação, nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento** das **propostas** desta **Dispensa Eletrônica**, sendo que, os demais licitantes têm o mesmo tempo, após o termino do primeiro período, para que, querendo, apresentem contra argumentos;

11.2 - Nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento** da proposta, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais atos.

11.3 - Interposto o recurso será informado via sistema aos demais licitantes que participarão da disputa, o recurso impetrado.

11.4 - Para efeito do disposto no **Art. 164**, da **Lei Federal nº 14.133/21** ficam os autos desta **Dispensa Eletrônica** com vista franqueada aos interessados, notadamente através do Portal de Compras Públicas, ou no setor de licitação localizado na sede da **Prefeitura Municipal de acari/RN**.

11.5 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e **obrigatoriamente, enviado pelo sistema ao qual se originou o processo**, dentro do prazo legal, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6 - O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A execução dos serviços/obra correspondente ao objeto desta **Dispensa Eletrônica** será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste **Edital**.

13 - DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA:

13.1 - A **Prefeitura Municipal de Acari/RN** convocará oficialmente a **licitante** vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 155**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

13.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

13.4 - É facultado a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para apresentar a documentação de **habilitação**, bem como a proposta de preço conforme especificado neste edital, ou revogar esta **Dispensa Eletrônica**, independentemente da combinação prevista no **Art. 155**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

13.5 - A recusa injustificada da **licitante** vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

14 - DO CONTRATO:

14.1 - O contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **Art. 89 ao 95, da Lei Federal nº 14.133/21.**

15 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

15.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a contar da expedição/recebimento da ordem de serviço.

16 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADA:

16.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas**), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas.**

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à in da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

16.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN** no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeitura Municipal.

17 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN E DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1 - Caberá a **Prefeitura Municipal de Acari/RN;**

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **licitante contratada**, no local que será executados os serviços/obra contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante contratada.**

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços/obra, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Edital** e no respectivo **Caderno de Especificações.**

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**.

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN** ou com as especificações constantes do respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante deste **Edital**.

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Edital** e seus **Anexos**.

VII - Atestar, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste **Edital**.

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições editalícias pertinentes ao assunto.

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2 - Caberá à licitante vencedora:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou decorrentes de acordos ou convenção coletiva da categoria;

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obra, sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão.

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados.

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local dos serviços/obra e/ou nas dependências da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços/obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto desta **Dispensa Eletrônica**.

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pelo projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros,

discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução dos serviços/obras e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o **Caderno de Especificações** sobre esse assunto.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo contrato.

XIII - Submeter à aprovação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados.

XIV - Permitir, aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Acari/RN** e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto desta **Dispensa Eletrônica**.

XV - Fornecer e manter livro "**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**" no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

XVI - Comunicar a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os maus executados.

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, por escrito, proposta de aplicação de "**similar**" dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma.

XX - Providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso.

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços a serem realizados, apresentando-a a **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, quando solicitado.

XXII - Responsabilizar-se pelo perfeita e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e

administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

XXIII - Submeter à aprovação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

XXIV - Submeter à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços.

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente.

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 26.1**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, atender aos chamados da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contado da comunicação oficial.

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados.

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços.

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Dispensa Eletrônica**.

XXXII - Fornecer e empregar nos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento.

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Caderno de Especificações**.

XXXIV - Registrar o contrato administrativo decorrente desta **Dispensa Eletrônica** e seus eventuais aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida.

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **licitante contratada** e às expensas desta.

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

XXXVII - Ter representantes permanentes no local da execução dos serviços/obra contratados, inclusive **Engenheiro Civil**, com formação profissional comprovada e devidamente registrado no **CREA**, que assuma, perante a **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles

indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**.

XXXVIII - Responsabilizar-se, se for o caso, por toda a tramitação necessária à emissão do "**Habite-se**" referente aos serviços em questão, bem como pela emissão do "**As built's**" de todos os projetos, fornecendo a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** por meio impresso e digitalizado.

XXXIX - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** todos e quaisquer projetos que venham ser necessário à completa dos serviços/obra, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, para a devida e necessária aprovação.

XL - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

XLI - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização.

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos do **subitem 18.2**, deste **Edital**, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

17.3 - Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste certame, divergência entre os quantitativos estabelecidos na proposta e os quantitativos previstos nos respectivos projetos, deverá a **licitante contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

18.1 - À vencedora caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto desta **Dispensa Eletrônica**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Dispensa Eletrônica**.

18.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Dispensa Eletrônica**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** da Prefeitura Municipal de Acari/RN ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do contrato a ser firmado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados.

II - Solicitar da licitante contratada alvará de dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes.

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de) e o layout do canteiro de obras.

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo contrato administrativo.

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**.

VII - Comunicar, de forma incontinentem, a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Edital**.

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais.

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Edital**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior.

X - Exigir, se for o caso, as anotações no "**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos.

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Edital**.

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Acari/RN** para pagamento, as faturas emitidas pela licitante contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas.

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações**.

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela licitante contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão.

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma dos serviços/obra.

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato

decorrente desta **Dispensa Eletrônica**, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**.

XVIII - Encaminhar ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

XIX - Solicitar, quando necessário ou existir previsão no respectivo **Caderno de Especificações**, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto.

XX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo contrato administrativo.

XXI - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados.

XXII - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato a ser firmado.

19.2 - A execução dos serviços/obra, objeto desta **Dispensa Eletrônica**, será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

19.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

19.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no contrato decorrente desta **Dispensa Eletrônica**.

19.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

19.6 - Somente quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Acari/RN** para o exercício de **2022**, a cargo da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte)** dias contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos.

I - Boletim de Medição.

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

21.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

21.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

II - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico da licitante contratada, o qual ficará com uma das vias.

21.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências editalícias, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN.

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

21.5 - A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Acari/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta Dispensa Eletrônica.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

21.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Acari /RN, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365 \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

21.8 - Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de vigência do contrato na forma da lei. Todavia, na hipótese do prazo dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da licitante contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse da Prefeitura Municipal de Acari/RN ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - coluna 35 da FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa a Prefeitura Municipal de Acari/RN que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao mês da entrega da proposta.

21.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

21.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.11 - Fica a licitante contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.12 - A **Prefeitura Municipal de Acari/RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na dos serviços/obra contratados.

22 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - O **Contrato** a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que haja interesse da Administração da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Dispensa Eletrônica**.

23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

23.1 - No interesse da Administração da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, o valor inicial atualizado do **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no **Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que o valor aumentado ao somar com o valor contratado não ultrapasse o valor máximo de uma dispensa de licitação para serviços de engenharia.

23.2 - A Participante **vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

23.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **subitem 23.1**, deste **Edital**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, uma vez comunicada oficialmente.

24.2 - Pela in total ou parcial do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total contratado, no caso de in do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, contado da comunicação oficial.

III - Impedimento de licitar com a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, pelo

prazo de até 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

24.3 - Além das penalidades acima enumeradas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Acari/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Título IV**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

24.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à licitante contratada, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5 - As sanções de **advertência, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acari/RN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.6 - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

24.7 - Expirado o prazo fixado no **subitem anterior** e não tendo a licitante contratada recolhido os referidos valores, a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, fica autorizado, pela licitante contratada, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

24.8 - Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à licitante contratada o contraditório e a ampla defesa.

25 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA:

25.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Edital** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação no livro "**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**", mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constaram todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da licitante contratada.

II - Definitivamente, em até **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo referido no inciso anterior, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se **Termo de Recebimento Definitivo**, devendo ser observado o disposto no **Art. 140**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

25.2 - Os termos referidos nos **Incisos I e II**, do **subitem anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

25.3 - A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o

caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra".

25.4 - A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nos termos da legislação vigente.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133/21**, devendo protocolizar via sistema o pedido até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para sessão Eletrônica, devendo a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** julgar e responder à impugnação em até **01 (um)** dia útil, sem prejuízo aos demais atos do processo.

Observação; não será aceito pedido de impugnação via eletrônica (email), o mesmo deverá ser enviado através do Sistema que esta sendo realizado o processo licitatório, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos desta **Dispensa Eletrônica** perante a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para a sessão Eletrônica, apontando as falhas ou irregularidades contidas neste Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Dispensa Eletrônica** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.4 - A **IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** deverá ser **protocolizada obrigatoriamente** no **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, obedecendo aos prazos citados o subitem anterior.

27 - DA DISPENSA ELETRÔNICA:

27.1 - A critério do Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, esta **Dispensa Eletrônica** poderá ser:

I - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

II - **Revogada**, a juízo da **Administração da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Dispensa Eletrônica**, o seguinte:

I - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no **Parágrafo Único do Art. 149**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

II - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e

III - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 - A data (e/ou horário) da **sessão pública** poderá, por conveniência da **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, ser **transferida**.

28 - DOS ANEXOS:

28.1 - São partes integrantes deste **Edital** os seguintes documentos:

ANEXO - I - Projeto Técnico;

ANEXO - II - Planilha Orçamentária;

ANEXO - III - Memorial Descritivo;

ANEXO - IV - Composição do BDI

ANEXO - V - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO - VI - Minuta do contrato.



28.2 - Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados, receberá no ato de retirada deste **Edital** no **Setor de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, no endereço constante do cabeçalho deste Instrumento Convocatório.

29 - FORO:

29.1 - As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de **Acari/RN**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 22 de março de 2022.

Tereza Raquel de Medeiros
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO I - PROJETO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA LICITANTE _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Município de Acari/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na xxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, Acari, CEP xxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº xxxxxxx, por intermédio do senhor Secretário Municipal, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos do Edital da Dispensa Eletrônica Nº 004/2022** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

1 - O valor **global** deste contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Dispensa Eletrônica Nº 004/2022** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu pagamento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

1 - Os serviços objeto do presente contrato **deverão** ser executados no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Acari/RN**, considerado o disposto no seguinte.

2 - O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de até **90 (noventa)** dias corridos (de acordo com o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).

3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais - noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de **05 (cinco)** anos de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**, (se superior ao prazo de **05 (cinco)** anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 26.1, do Edital da Dispensa Eletrônica Nº 004/2022**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

5 - O prazo previsto no **item 02 (dois)** desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

Cláusula 5ª - DO CONTRATO:

1 - A deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21**.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE ACARI/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Dispensa Eletrônica Nº 004/2022**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

I - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização do CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o

CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro "**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**" no local dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de "**similar**" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua ;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 26.1, do **Edital da Dispensa Eletrônica Nº 004/2022**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **Município de Acari/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar nos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários a execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra objeto do presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**.

2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **CONTRATADA** alvará dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de

recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no "**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2 - A dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4 - Em qualquer momento durante a dos serviços/obra, quando a Fiscalização do **CONTRATANTE** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição da de quaisquer serviços.

6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada

equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o ano de 2022.

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte dias)**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (3. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os "**Boletins de Medição dos Serviços**", em duas vias, que deverão ser assinados com o "**De acordo**" do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.

4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados - **RE**.

5 - A **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao

efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365 \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao mês da entrega da proposta.

9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na dos serviços/obra contratados.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1 - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21**.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas,

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

1 - O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10 % (dez por cento)** sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias uma vez comunicada oficialmente.

2 - Pela in total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de in do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contado da comunicação oficial;

III - Impedimento de licitar com a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, pelo prazo de até **03 (três)** anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** pelo prazo de até **06 (seis)** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3 - Além das penalidades acima enumeradas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Acari/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Título IV**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à licitante contratada, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de **advertência, impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados..

6 - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7 - Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **Município de ACARI/RN** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

8 - Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 15ª - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Acari/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (**neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do**

município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Tributação** do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à in da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Acari/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Acari/RN** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

Cláusula 16ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **90 (noventa) dias** corridos, conforme o art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2 - Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

3 - A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra".

4 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Acari/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e



segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:

1 - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Dispensa Eletrônica Nº 004/2022**, conforme previsto no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:

1 - A in total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **147 a 150, da Lei Federal nº 14.133/21**.

2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

1 - Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Dispensa Eletrônica Nº 004/2022**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, constante do respectivo processo licitatório.

2 - São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:

1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no **art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21**.

Cláusula 21ª - DO FORO:

1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Acari/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, XXX de XXXXXX de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ - xxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Contratado



TESTEMUNHAS :

1.

CPF:

2.

CPF: